



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 042/2017

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos oitavo dia do mês de setembro de 2017, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situado na Rua Afonso Botelho, n. 63, Trianon, o Diretor Administrativo Sr. FERNANDO DAMIANI, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, combinado com a Lei Federal n. 10.520/02 e com Decreto Municipal n. 1447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial N. **033/2017** – Sistema de Registro de Preços, realizado em 11 de agosto de 2017, às 14h00min., na sede da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, resultado de Julgamento de Preços e homologação, devidamente publicada nos veículos de comunicação pertinentes e homologada, **RESOLVE**, registrar os preços para contratação de mão de obra para manutenção de veículos da SURG, conforme condições constantes do **Anexo I** do Edital de Pregão que originou a presente ATA, o qual juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

1.ª Classificada: **ZANCO & TEXEIRA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 01.796.597/0001-95

LOTE 1 – TABELA DE PREÇOS

Lote	Objeto	Valor disponível	Percentual de desconto mínimo
01	Peças e mão de obra para prestação de serviços de manutenção do sistema elétrico e fornecimentos de peças para veículos, caminhões e máquinas pesadas	R\$ 80.000,00	53%

Item	Quant.	Unid.	TIPO DE PEÇA/EQUIPAMENTO/MÃO DE OBRA	TIPO DE VEICULO/CAMINHÃO OU MÁQUINA MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$
1	1	Unid.	Motor partida c/mão de obra	Caminhão ford f 14000 hd	R\$ 1.005,80
2	1	Unid.	Alternador c/mão de obra	Caminhão ford f 14000 hd	R\$ 770,02
3	1	Unid.	Bateria 150 AH c/mão de obra	Caminhão ford f 14000 hd	R\$ 607,87
4	1	Unid.	Farol dianteiro c/mão de obra	Caminhão ford f 14000 hd	R\$ 280,12
5	1	Unid.	Lanterna dianteira c/mão de obra	Caminhão ford f 14000 hd	R\$ 178,60
6	1	Unid.	Lanterna traseira c/mão de obra	Caminhão ford f 14000 hd	R\$ 139,28
7	1	Unid.	Motor partida c/mão de obra	Caminhão ford f 11000	R\$ 1.227,48
8	1	Unid.	Alternador c/mão de obra	Caminhão ford f 11000	R\$ 853,52
9	1	Unid.	Bateria 150 AH c/mão de obra	Caminhão ford f 11000	R\$ 607,87
10	1	Unid.	Farol dianteiro c/mão de obra	Caminhão ford f 11000	R\$ 223,88
11	1	Unid.	Lanterna dianteira c/mão de obra	Caminhão ford f 11000	R\$ 140,06



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

12	1	Unid.	Lanterna traseira c/mão de obra	Caminhão ford f 11000	R\$ 136,77
13	1	Unid.	Motor partida c/mão de obra	Caminhão Volsk 17.210	R\$ 1.272,76
14	1	Unid.	Alternador c/mão de obra	Caminhão Volsk 17.210	R\$ 974,94
15	1	Unid.	Bateria 150 AH c/mão de obra	Caminhão Volsk 17.210	R\$ 607,87
16	1	Unid.	Farol dianteiro c/mão de obra	Caminhão Volsk 17.210	R\$ 296,73
17	1	Unid.	Lanterna dianteira c/mão de obra	Caminhão Volsk 17.210	R\$ 136,61
18	1	Unid.	Lanterna traseira c/mão de obra	Caminhão Volsk 17.210	R\$ 136,14
19	1	Unid.	Motor partida c/mão de obra	Caminhão Volsk 608	R\$ 1.120,17
20	1	Unid.	Alternador c/mão de obra	Caminhão Volsk 608	R\$ 955,35
21	1	Unid.	Bateria 150 AH c/mão de obra	Caminhão Volsk 608	R\$ 607,87
22	1	Unid.	Farol dianteiro c/mão de obra	Caminhão Volsk 608	R\$ 198,34
23	1	Unid.	Lanterna dianteira c/mão de obra	Caminhão Volsk 608	R\$ 133,95
24	1	Unid.	Lanterna traseira c/mão de obra	Caminhão Volsk 608	R\$ 129,09
25	1	Unid.	Motor partida c/mão de obra	Caminhão Volsk 12.140	R\$ 898,33
26	1	Unid.	Alternador c/mão de obra	Caminhão Volsk 12.140	R\$ 789,60
27	1	Unid.	Bateria 150 AH c/mão de obra	Caminhão Volsk 12.140	R\$ 607,87
28	1	Unid.	Farol dianteiro c/mão de obra	Caminhão Volsk 12.140	R\$ 279,49
29	1	Unid.	Lanterna dianteira c/mão de obra	Caminhão Volsk 12.140	R\$ 137,71
30	1	Unid.	Lanterna traseira c/mão de obra	Caminhão Volsk 12.140	R\$ 139,28
31	1	Unid.	Motor partida c/mão de obra	Caminhão mercedes 1513	R\$ 1.154,63
32	1	Unid.	Alternador c/mão de obra	Caminhão mercedes 1513	R\$ 971,02
33	1	Unid.	Bateria 150 AH c/mão de obra	Caminhão mercedes 1513	R\$ 607,87
34	1	Unid.	Farol dianteiro c/mão de obra	Caminhão mercedes 1513	R\$ 178,60
35	1	Unid.	Lanterna dianteira c/mão de obra	Caminhão mercedes 1513	R\$ 127,37
36	1	Unid.	Lanterna traseira c/mão de obra	Caminhão mercedes 1513	R\$ 131,60
37	1	Unid.	Motor partida c/mão de obra	Caminhão mercedes 1113	R\$ 1.137,40
38	1	Unid.	Alternador c/mão de obra	Caminhão mercedes 1113	R\$ 963,97
39	1	Unid.	Bateria 150 AH c/mão de obra	Caminhão mercedes 1113	R\$ 607,87
40	1	Unid.	Farol dianteiro c/mão de obra	Caminhão mercedes 1113	R\$ 175,00
41	1	Unid.	Lanterna dianteira c/mão de obra	Caminhão mercedes 1113	R\$ 124,86
42	1	Unid.	Lanterna traseira c/mão de obra	Caminhão mercedes 1113	R\$ 131,29
43	1	Unid.	Motor partida c/mão de obra	Micro ônibus agrale	R\$ 969,77
44	1	Unid.	Alternador c/mão de obra	Micro ônibus agrale	R\$ 1.029,30



45	1	Unid.	Bateria 150 AH c/mão de obra	Micro ônibus agrale	R\$ 607,87
46	1	Unid.	Farol dianteiro c/mão de obra	Micro ônibus agrale	R\$ 176,25
47	1	Unid.	Lanterna dianteira c/mão de obra	Micro ônibus agrale	R\$ 135,52
48	1	Unid.	Lanterna traseira c/mão de obra	Micro ônibus agrale	R\$ 139,75
49	1	Unid.	Motor partida c/mão de obra	Toyota bandeirantes	R\$ 1.070,82
50	1	Unid.	Alternador c/mão de obra	Toyota bandeirantes	R\$ 881,56
51	1	Unid.	Bateria 150 AH c/mão de obra	Toyota bandeirantes	R\$ 607,87
52	1	Unid.	Farol dianteiro c/mão de obra	Toyota bandeirantes	R\$ 202,10
53	1	Unid.	Lanterna dianteira c/mão de obra	Toyota bandeirantes	R\$ 137,24
54	1	Unid.	Lanterna traseira c/mão de obra	Toyota bandeirantes	R\$ 138,02
55	1	Unid.	Motor partida c/mão de obra	Retro escavadeira 4x2 MF 86	R\$ 1.234,38
56	1	Unid.	Alternador c/mão de obra	Retro escavadeira 4x2 MF 86	R\$ 990,29
57	1	Unid.	Bateria 150 AH c/mão de obra	Retro escavadeira 4x2 MF 86	R\$ 560,87
58	1	Unid.	Farol dianteiro c/mão de obra	Retro escavadeira 4x2 MF 86	R\$ 158,55
59	1	Unid.	Lanterna dianteira c/mão de obra	Retro escavadeira 4x2 MF 86	R\$ 137,24
60	1	Unid.	Lanterna traseira c/mão de obra	Retro escavadeira 4x2 MF 86	R\$ 135,05
61	1	Unid.	Motor partida c/mão de obra	Retro escavadeira 4x4 cat 416e	R\$ 1.538,00
62	1	Unid.	Alternador c/mão de obra	Retro escavadeira 4x4 cat 416e	R\$ 1.121,58
63	1	Unid.	Bateria 150 AH c/mão de obra	Retro escavadeira 4x4 cat 416e	R\$ 562,59
64	1	Unid.	Farol dianteiro c/mão de obra	Retro escavadeira 4x4 cat 416e	R\$ 169,20
65	1	Unid.	Lanterna dianteira c/mão de obra	Retro escavadeira 4x4 cat 416e	R\$ 149,93
66	1	Unid.	Lanterna traseira c/mão de obra	Retro escavadeira 4x4 cat 416e	R\$ 139,43
67	1	Unid.	Motor partida c/mão de obra	Escavadeira ploclain	R\$ 1.182,52
68	1	Unid.	Alternador c/mão de obra	Escavadeira ploclain	R\$ 1.124,08
69	1	Unid.	Bateria 150 AH c/mão de obra	Escavadeira ploclain	R\$ 604,73
70	1	Unid.	Farol dianteiro c/mão de obra	Escavadeira ploclain	R\$ 160,27
71	1	Unid.	Lanterna dianteira c/mão de obra	Escavadeira ploclain	R\$ 128,31
72	1	Unid.	Lanterna traseira c/mão de obra	Escavadeira ploclain	R\$ 133,01
73	1	Unid.	Motor partida c/mão de obra	Rolo pneus	R\$ 944,70
74	1	Unid.	Alternador c/mão de obra	Rolo pneus	R\$ 814,51
75	1	Unid.	Bateria 150 AH c/mão de obra	Rolo pneus	R\$ 604,73



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

76	1	Unid.	Farol dianteiro c/mão de obra	Rolo pneus	R\$ 163,72
77	1	Unid.	Lanterna dianteira c/mão de obra	Rolo pneus	R\$ 140,84
78	1	Unid.	Lanterna traseira c/mão de obra	Rolo pneus	R\$ 134,89
79	1	Unid.	Motor partida c/mão de obra	Rolo comp. AP 21	R\$ 1.187,38
80	1	Unid.	Alternador c/mão de obra	Rolo comp. AP 21	R\$ 1.045,12
81	1	Unid.	Bateria 150 AH c/mão de obra	Rolo comp. AP 21	R\$ 604,73
82	1	Unid.	Farol dianteiro c/mão de obra	Rolo comp. AP 21	R\$ 167,32
83	1	Unid.	Lanterna dianteira c/mão de obra	Rolo comp. AP 21	R\$ 149,77
84	1	Unid.	Lanterna traseira c/mão de obra	Rolo comp. AP 21	R\$ 162,46
85	1	Unid.	Motor partida c/mão de obra	Rolo comp. SPV 68	R\$ 1.117,35
86	1	Unid.	Alternador c/mão de obra	Rolo comp. SPV 68	R\$ 540,19
87	1	Unid.	Bateria 150 AH c/mão de obra	Rolo comp. SPV 68	R\$ 604,73
88	1	Unid.	Farol dianteiro c/mão de obra	Rolo comp. SPV 68	R\$ 172,02
89	1	Unid.	Lanterna dianteira c/mão de obra	Rolo comp. SPV 68	R\$ 134,58
90	1	Unid.	Lanterna traseira c/mão de obra	Rolo comp. SPV 68	R\$ 135,67
91	1	Unid.	Motor partida c/mão de obra	Vibroacabadora C124	R\$ 1.128,00
92	1	Unid.	Alternador c/mão de obra	Vibroacabadora C124	R\$ 1.004,08
93	1	Unid.	Bateria 150 AH c/mão de obra	Vibroacabadora C124	R\$ 574,34
94	1	Unid.	Farol dianteiro c/mão de obra	Vibroacabadora C124	R\$ 170,92
95	1	Unid.	Lanterna dianteira c/mão de obra	Vibroacabadora C124	R\$ 134,58
96	1	Unid.	Lanterna traseira c/mão de obra	Vibroacabadora C124	R\$ 140,22
97	1	Unid.	Motor partida c/mão de obra	Moto niveladora cat 120g	R\$ 1.813,42
98	1	Unid.	Alternador c/mão de obra	Moto niveladora cat 120g	R\$ 1.555,86
99	1	Unid.	Bateria 150 AH c/mão de obra	Moto niveladora cat 120g	R\$ 572,77
100	1	Unid.	Farol dianteiro c/mão de obra	Moto niveladora cat 120g	R\$ 474,70
101	1	Unid.	Lanterna dianteira c/mão de obra	Moto niveladora cat 120g	R\$ 145,39
102	1	Unid.	Lanterna traseira c/mão de obra	Moto niveladora cat 120g	R\$ 144,45
103	1	Unid.	Motor partida c/mão de obra	Carregadeira W20	R\$ 1.065,96
104	1	Unid.	Alternador c/mão de obra	Carregadeira W20	R\$ 1.008,62
105	1	Unid.	Bateria 150 AH c/mão de obra	Carregadeira W20	R\$ 574,34
106	1	Unid.	Farol dianteiro c/mão de obra	Carregadeira W20	R\$ 187,84
107	1	Unid.	Lanterna dianteira c/mão de obra	Carregadeira W20	R\$ 128,94



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

108	1	Unid.	Lanterna traseira c/mão de obra	Carregadeira W20	R\$ 143,82
109	1	Unid.	Motor partida c/mão de obra	Ônibus mercedes 1113	R\$ 1.106,85
110	1	Unid.	Alternador c/mão de obra	Ônibus mercedes 1113	R\$ 953,63
111	1	Unid.	Bateria 150 AH c/mão de obra	Ônibus mercedes 1113	R\$ 604,73
112	1	Unid.	Farol dianteiro c/mão de obra	Ônibus mercedes 1113	R\$ 177,82
113	1	Unid.	Lanterna dianteira c/mão de obra	Ônibus mercedes 1113	R\$ 130,97
114	1	Unid.	Lanterna traseira c/mão de obra	Ônibus mercedes 1113	R\$ 132,54
115	1	Unid.	Motor partida c/mão de obra	Volks gol	R\$ 629,02
116	1	Unid.	Alternador c/mão de obra	Volks gol	R\$ 777,85
117	1	Unid.	Bateria 60 AH c/mão de obra	Volks gol	R\$ 302,21
118	1	Unid.	Farol dianteiro c/mão de obra	Volks gol	R\$ 221,06
119	1	Unid.	Lanterna dianteira c/mão de obra	Volks gol	R\$ 130,66
120	1	Unid.	Lanterna traseira c/mão de obra	Volks gol	R\$ 135,83
121	1	Unid.	Motor partida c/mão de obra	Volks voyage	R\$ 604,73
122	1	Unid.	Alternador c/mão de obra	Volks voyage	R\$ 776,60
123	1	Unid.	Bateria 60 AH c/mão de obra	Volks voyage	R\$ 302,21
124	1	Unid.	Farol dianteiro c/mão de obra	Volks voyage	R\$ 227,01
125	1	Unid.	Lanterna dianteira c/mão de obra	Volks voyage	R\$ 135,36
126	1	Unid.	Lanterna traseira c/mão de obra	Volks voyage	R\$ 151,50
127	1	Unid.	Motor partida c/mão de obra	Volks kombi	R\$ 614,29
128	1	Unid.	Alternador c/mão de obra	Volks kombi	R\$ 707,04
129	1	Unid.	Bateria 60 AH c/mão de obra	Volks kombi	R\$ 302,21
130	1	Unid.	Farol dianteiro c/mão de obra	Volks kombi	R\$ 179,07
131	1	Unid.	Lanterna dianteira c/mão de obra	Volks kombi	R\$ 117,97
132	1	Unid.	Lanterna traseira c/mão de obra	Volks kombi	R\$ 135,67
133	1	Unid.	Motor partida c/mão de obra	Chevrolet corsa	R\$ 643,74
134	1	Unid.	Alternador c/mão de obra	Chevrolet corsa	R\$ 796,96
135	1	Unid.	Bateria 60 AH c/mão de obra	Chevrolet corsa	R\$ 302,21
135	1	Unid.	Farol dianteiro c/mão de obra	Chevrolet corsa	R\$ 225,76
137	1	Unid.	Lanterna dianteira c/mão de obra	Chevrolet corsa	R\$ 128,78
138	1	Unid.	Lanterna traseira c/mão de obra	Chevrolet corsa	R\$ 170,92
139	1	Unid.	Motor partida c/mão de obra	Ford escort	R\$ 585,46
140	1	Unid.	Alternador c/mão de obra	Ford escort	R\$ 737,74



141	1	Unid.	Bateria 60 AH c/mão de obra	Ford escort	R\$ 302,21
142	1	Unid.	Farol dianteiro c/mão de obra	Ford escort	R\$ 283,72
143	1	Unid.	Lanterna dianteira c/mão de obra	Ford escort	R\$ 154,94
144	1	Unid.	Lanterna traseira c/mão de obra	Ford escort	R\$ 166,69
145	1	Unid.	Motor partida c/mão de obra	Volks fusca	R\$ 661,76
146	1	Unid.	Alternador c/mão de obra	Volks fusca	R\$ 708,92
147	1	Unid.	Bateria 60 AH c/mão de obra	Volks fusca	R\$ 302,21
148	1	Unid.	Farol dianteiro c/mão de obra	Volks fusca	R\$ 173,74
149	1	Unid.	Lanterna dianteira c/mão de obra	Volks fusca	R\$ 134,89
150	1	Unid.	Lanterna traseira c/mão de obra	Volks fusca	R\$ 139,28
151	1	Unid.	Motor partida c/mão de obra	Kia sportage	R\$ 1.418,62
152	1	Unid.	Alternador c/mão de obra	Kia sportage	R\$ 1.153,07
153	1	Unid.	Bateria 90 AH c/mão de obra	Kia sportage	R\$ 574,18
154	1	Unid.	Farol dianteiro c/mão de obra	Kia sportage	R\$ 392,29
155	1	Unid.	Lanterna dianteira c/mão de obra	Kia sportage	R\$ 324,61
156	1	Unid.	Lanterna traseira c/mão de obra	Kia sportage	R\$ 255,99
157	1	Unid.	Motor partida c/mão de obra	Fiat strada	R\$ 884,85
158	1	Unid.	Alternador c/mão de obra	Fiat strada	R\$ 1.173,28
159	1	Unid.	Bateria 60 AH c/mão de obra	Fiat strada	R\$ 302,21
160	1	Unid.	Farol dianteiro c/mão de obra	Fiat strada	R\$ 499,14
161	1	Unid.	Lanterna dianteira c/mão de obra	Fiat strada	R\$ 154,16
162	1	Unid.	Lanterna traseira c/mão de obra	Fiat strada	R\$ 375,69

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta ATA é o Registro dos Preços da PROMITENTE, devidamente quantificada e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços N. **033/2017**

1.2 - Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do(s) Contrato(s) que venham ser firmados entre a PROMITENTE e a SURG utilizadora desta Ata.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o órgão a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE



2.1 – Sempre que houver necessidade de contratação do objeto licitado, após consulta do Departamento de Compras à presente Ata de Registro de Preços, encontrando-se a mesma vigente e existindo saldo, a SURG convocará a licitante, primeira classificada, para formalizar a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, devendo a licitante primeira classificada:

2.1.1 - Cumprir integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados.

2.1.2 - Cumprir a presente Ata de Registro de Preços nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

2.1.3 – Prestar o fornecimento de acordo com o padrão de qualidade exigido na licitação e constante na proposta vencedora, e atender integralmente, durante a vigência desta Ata, as condições constantes do Edital de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os Preços Registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todos os custos e despesas com seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa ou custo advindo do adimplemento do contrato celebrado entre a PROMITENTE e a SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n. 8.666/93 e 15 e seguintes do Decreto Municipal n. 1.447/2007, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração.

3.3 – O pagamento será efetuado 30 dias após à prestação dos serviços, conforme emissão de nota fiscal. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se os serviços tiverem sido efetuados na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar os serviços em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos, sem qualquer ônus adicional.

3.4 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, desde que tais providências complementares tenham ocorrido por motivo devidamente justificado e aceito pelo Departamento de Compras da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

3.5 - O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme autoriza o inciso III, §3º do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93 e o art. 13º do Decreto Municipal n. 1447/2007.

CLÁUSULA QUINTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas tributárias.

6.2 - A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.



CLÁUSULA SEXTA - DO CONTRATO

7.1 – Após assinada a presente Ata de Registro de Preços, necessitando a SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava do fornecimento do objeto licitado, a empresa primeira classificada será notificada para no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, comparecer à sede da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, a fim de formalizar a contratação, mediante assinatura do Instrumento de Contrato.

7.2 - Para cada fornecimento será assinado um Contrato entre o PROMITENTE primeiro colocado na Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota Fiscal.

7.3 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o PROMITENTE primeiro classificado deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.

7.4 - O não comparecimento do PROMITENTE primeiro colocado para assinar o Contrato ou retirar o documento equivalente no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** do recebimento da comunicação pela SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, ocasionará a pena de multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta, devidamente atualizada, além de ficar civilmente responsabilizado pelas efetivas perdas e danos, ficando a SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava facultado o direito de convocar os PROMITENTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo.

7.5 - Caso o PROMITENTE, classificado em primeiro lugar, não apresente situação regular de Habilitação no momento da assinatura do Contrato, poderão ser convocados os demais classificados, observada a ordem de classificação constante nesta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções cabíveis;

7.6 - O PROMITENTE obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pela SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava para efeito de celebração do Contrato.

7.7 - No ato de assinatura dos futuros Contratos de Prestação de Serviços, o PROMITENTE convocado deverá quando solicitado apresentar os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débitos, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, relativas ao INSS, FGTS e Fazenda Municipal, Estadual e Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da **CONTRATADA** detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico financeiro do Contrato e em caso de ocorrência das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n. 8.666/93 e 15 e seguintes do Decreto n. 1.447/2007.

8.2 - A cada pedido de revisão de preço deverá a **CONTRATADA** comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 - A critério da Administração, poderá ser exigido da **CONTRATADA**, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços, bem como, 02 (duas) Notas Fiscais originais ou fotocópias autenticadas, sendo que uma das Notas Fiscais deverá demonstrar o valor pago antes da suposta alta de preços que causou o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e outra com o preço atual, devendo, ambas, terem sido expedidas dentro da validade desta Ata de Registro de Preços.

8.4 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.



8.5 - É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta e Ata e no Edital licitatório que lhe deu origem.

8.6 - Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocado o **PROMITENTE**, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo órgão gerenciador, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da notificação do documento.

8.7 - Na hipótese do **item anterior**, caso o **PROMITENTE** se recuse a adequar os preços registrados aos praticados no mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá, cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES

9.1 - Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO

10.1 - O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha prejudicado o seu direito subjetivo a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 - O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava, 08 de setembro de 2017.

FERNANDO DAMIANI
Diretor Administrativo

DARCI CARRARO
Gestor da Ata de Registro de Preços

ZANCO & TEXEIRA LTDA ME LICITANTE
EMPRESA
CLAUDETE APARECIDA ALEBRANTE ZANCO
Representante legal

Testemunhas:

Nome:
RG / CPF:

Nome:
RG / CPF: